

Proc. 16.785/38-

3.C-390.

UV/BLM-

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do inquérito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Sorocabana para apurar a falta grave atribuída a José Camargo e obter autorização de o dispensar:

CONSIDERANDO que a falta grave da alínea b) do art. 54 do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, "embriaguez no serviço", está fartamente provada nos autos, pelo depoimento dos colegas de trabalho do acusado;

CONSIDERANDO que se trata de um reincorrente, pois de sua fé de ofício consta inúmeras penalidades por se haver embriagado em condições idênticas;

CONSIDERANDO que, acusado prestou depoimento, mas, intimado a apresentar defesa escrita, se absteve;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, contra o voto do relator, o sr. Conselheiro Luís Paula Lopes, aprovar o inquérito para autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1939.

a) Américo Buiolf

Presidente

a) Lima Ferreira

Relator ad-hoc

Fui presente, Valdo de Vasconcellos

Adj. do Proc.
Geral. Interino

Publicado no "Diário Oficial" em 20 | 9 | 39